



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência Central de Administração Financeira

Memorando.SEF/STE-SCAF.nº 42/2025

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

Para: Ilmo. Senhor

Dr. Elcio Marcos de Carvalho
Controlador Setorial
Secretaria de Estado de Fazenda
Belo Horizonte - MG

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - UO 4721 - FEPREMG - EXERCÍCIO 2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0000888/2025-96].

Prezado Controlador Setorial,

Em atendimento a Resolução SEF nº 5.882 de 14/02/2025 no § único do Art. 2º e Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG nº 001/2025 de 11/02/2025, no Capítulo I do Art. 4º, encaminhamos os documentos e relatórios que compõem a Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4721 - Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG, referente ao exercício de 2024.

Atenciosamente,

Cristiane Torres Maia de Carvalho
Diretora Central de Controle e Operações Financeiras



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Maia de Carvalho**, Diretora, em 10/03/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108957300** e o código CRC **47BF6895**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000888/2025-96

SEI nº 108957300

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 - TCE-MG

ARTIGO 6º

INCISO II

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTORA OU GESTORA DOS FUNDOS E DE MAIS PROGRAMAS ESTADUAIS E OU MUNICIPAIS									
Unidade Orçamentária:	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							Código: 4721	
Unidade Executora:	SEF/SCAF/AGENTE FINANCEIRO FEPREMG							Código: 1910888	
Exercício:	2024								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - BHMG - CEP 31.630-901 Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (31)391.5-6233	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa	494.126.476-20	753.201-3	Secretário de Estado de Fazenda	Ato nº Governador - publicado dia 27/02/2024	-	01/01/2024 a 07/01/2024 15/01/2024 a 26/02/2024	08/01/2024 a 14/01/2024	[REDACTED]	[REDACTED]
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes	[REDACTED]	753.236-9	Secretário de Estado de Fazenda	Ato nº Governador - publicado dia 27/02/2024		01/01/2024 a 21/01/2024 03/02/2024 a 21/07/2024 27/07/2024 a 05/11/2024 09/11/2024 a 11/11/2024 19/11/2024 a 31/12/2024	22/01/2024 a 02/02/2024 22/07/2024 a 26/07/2024 06/11/2024 a 08/11/2024 12/11/2024 a 18/11/2024	[REDACTED]	[REDACTED] b

Documento assinado digitalmente



JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Data: 01/03/2025 08:10:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 28 de Fevereiro de 2025

Jurandir Emilio de Paiva
CPF [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



FELIPE AFONSO COSTA
Data: 01/03/2025 10:00:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira
CPF [REDACTED]

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 - TCE-MG

ARTIGO 6º

INCISO III

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DE AGENTE FINANCEIRO DOS FUNDOS E ESTADUAIS OU MUNICIPAIS									
Unidade Orçamentária:	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							Código:	4721
Unidade Executora:	SEF/SCAF/AGENTE FINANCEIRO FEPREM							Código:	1910888
Exercício:	2024								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 Prédio Gerais – 7º andar							Telefone:	(31)3915-6233
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa		753.201-3	Secretário de Estado de Fazenda	Ato s/nº Governador - publicado dia 27/02/2024	-	01/01/2024 a 07/01/2024 15/01/2024 a 26/02/2024	08/01/2024 a 14/01/2024		
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes		753.236-9	Secretário de Estado de Fazenda	Ato s/nº Governador - publicado dia 27/02/2024		01/01/2024 a 21/01/2024 03/02/2024 a 21/07/2024 27/07/2024 a 05/11/2024 09/11/2024 a 11/11/2024 19/11/2024 a 31/12/2024	22/01/2024 a 02/02/2024 22/07/2024 a 26/07/2024 06/11/2024 a 08/11/2024 12/11/2024 a 18/11/2024		

Documento assinado digitalmente



JURANDIR EMILIO DE PAIVA

Data: 01/03/2025 08:10:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jurandir Emilio de Paiva

CPF

Belo Horizonte, 28 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente



FELIPE AFONSO COSTA

Data: 01/03/2025 10:00:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Afonso Costa

Superintendente Central de Administração Financeira

CPF



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

ROL DE RESPONSÁVEIS

ROL DE RESPONSÁVEIS NOS TERMOS DO ART. 6º, II, III.

CONTENDO INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO ART 7º, AMBOS IN Nº 14, DE 14/12/2011.

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Gestão: 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG

Exercício: 2024

Anexos:

Inciso II - Dirigente máximo de órgão ou entidade executora ou gestora dos fundos e demais programas estaduais;

Inciso III - Dirigente de agente financeiro dos fundos estaduais;

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025

Jurandir Emílio de Paiva
MASP 367.328-2
CPF: [REDACTED]
Responsável pela consolidação

Felipe Afonso Costa
MASP 753.159-3
CPF: [REDACTED]
Responsável pela aprovação

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Dispositivo III – Relatório de Gestão

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG
Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG
Exercício Financeiro: 2024

O Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais (FEPREMG) foi instituído pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, com o objetivo de buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do estado de Minas Gerais. Para isso, conforme disposto nos artigos 22 a 26 dessa lei, o FEPREMG é caracterizado como um fundo sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

A estrutura do FEPREMG é composta por gestor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme art. 23 da Lei Complementar em questão. A Secretaria de Estado de Fazenda é a gestora não remunerada do Fundo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) é o responsável pela sua execução operacional. Já o grupo coordenador é composto por:

- I – o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;
- II – o Secretário-Geral;
- III – o Secretário de Estado de Governo;
- IV – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- V – o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- VI – o Presidente do Ipsemg.

Por fim, vale ressaltar que, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 156/2020, o Poder Executivo está autorizado a aportar os seguintes recursos ao FEPREMG:

- I – direitos de crédito, recebíveis e outros títulos de qualquer natureza, ativos, dividendos e juros sobre o capital próprio de empresas e participações em fundos de que o Estado seja titular;
- II – participações societárias de propriedade do Estado e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III – bens e recursos que lhe forem destinados e incorporados;
- IV – aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;
- V – produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;
- VI – produto da alienação de bens integrantes do Fepremg;

VII – valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos deles decorrentes, que os fundos extintos possuam junto ao Estado e às autarquias e fundações, considerados até a data de entrada em vigor desta lei complementar;

VIII – outras receitas a serem estabelecidas em lei.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

- b) Descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas.

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG
Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG
Exercício Financeiro: 2024

I – Introdução

A Unidade Orçamentária foi responsável pela execução do programa 705:

Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Projeto Atividade Descrição
28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	705 – Apoio as Políticas Públicas	7001	0001 – Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

II – Execução Orçamentária:

Projeto Atividade	Valor crédito Inicial	Valor Suplementação	Valor Anulação Crédito	Valor Crédito Autorizado	Valor Despesa Empenhada / Realizada	Valor Crédito Autorizado / Valor Crédito Inicial	Valor Despesa Realizada / Valor Crédito Autorizado
7001 - Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0%	0%
TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0%	0%

III - Descrição e análise orçamentária e financeira dos programas:

Outros Encargos Especiais (846)

7.001 – Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Não houve execução do fundo no exercício de 2024.

IV - Conclusão

O orçamento inicial de R\$1.000,00 não foi executado, tendo em vista que não houve execução do fundo no exercício de 2024.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

- c) **Outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso.**

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG

Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG

Exercício Financeiro: 2024

Não houve informações, tendo em vista que não houve execução do fundo no exercício de 2024.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

UNIDADE ORCAMENTARIA : 4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICACAO	LEI/DECRETO	DATA	NAT.CREDITO	ACRESCIMOS	DEDUCOES	CREDITO AUTORIZADO
28.846.705.7001.0001 339000 10 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	1.000,00		1.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORCAMENTARIA				1.000,00	0,00	1.000,00

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

- d) Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor.**

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG

Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG

Exercício Financeiro: 2024

Os dados constam da Relação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais, contendo número do decreto e seu registro no SIAFI data e valor, em anexo.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

e) Informações relativas à execução de Despesas de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG

Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG

Exercício Financeiro: 2024

Não houve execução de Despesas de Exercícios Anteriores nos últimos dois anos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS	SALDO
	INICIAL		ATUALIZADA		REALIZADAS	c = (b - a)
			(a)		(b)	
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES			1.000,00			
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			1.000,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO			1.000,00			
TOTAL			1.000,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	(i) = (e - f)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
TOTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)

ANEXO V - ITEM 5

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO BALANÇO FINANCEIRO

No exercício de 2024, inexistiu execução financeira de receita e despesa na UO 4721 (**FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos:

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 6

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL

No exercício de 2024, inexistiu execução patrimonial na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira



ANEXO V - ITEM 7

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS**

No exercício de 2024, inexistiu execução financeira e patrimonial na UO 4721
(Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG),
motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de
Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 8

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA (DFC)

No exercício de 2024 inexistiu execução de movimentação financeira na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ANEXO V - ITEM 9
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

NOTAS EXPLICATIVAS

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Gestão: 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário	Considerando a necessidade de abertura da ação no exercício, no Balanço Orçamentário houve apenas a Dotação Inicial e o Crédito Disponível de R\$1.000,00. Não existiu nenhum tipo de execução orçamentária.
Balanço Financeiro	Não houve nenhuma execução financeira.
Balanço Patrimonial	Não houve nenhuma execução patrimonial.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025

Jurandir Emílio de Paiva
MASP 367.328-2
CPF: [REDACTED]
Responsável pela consolidação

Felipe Afonso Costa
MASP 753.159-3
CPF: [REDACTED]
Responsável pela aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ANEXO V - ITEM 10
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Exercício	2024						
Mês	BALANCETE CONSOLIDADO ANUAL						
Unidade Orçamentária	4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
Unidade Executora	1910888 - SEF/AGENTE FINANC FEPREMG						
Conta	Descrição	Saldo Inicial	D/C	Débito Anual	Crédito Anual	Saldo Atual	D/C Tipo Saldo Conta
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00		1.000,00	0,00	1.000,00	D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00		1.000,00	0,00	1.000,00	D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00		1.000,00	0,00	1.000,00	D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00		1.000,00	0,00	1.000,00	D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00		1.000,00	0,00	1.000,00	D DEVEDOR
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00	C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00	C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00	C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00	C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00	C CREDOR
Total Orçamentário		0,00		1.000,00	1.000,00	0,00	
Total Geral		0,00		1.000,00	1.000,00	0,00	

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL NESTE BALANCETE

Jurandir Emílio de Paiva
CRC 55.229
Contador da Unidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ANEXO V - ITEM 11
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Exercício		2024						
Mês		Dezembro						
Unidade Orçamentária		4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
Unidade Executora		1910888 - SEF/AGENTE FINANC FEPREMG						
Conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débito mês	Crédito mês	Saldo Atual	D/C	Tipo Saldo Conta
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	DEVEDOR
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	CREDOR
Total Orçamentári		0,00		0,00	0,00	0,00		
Total Geral		0,00		0,00	0,00	0,00		

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL NESTE BALANCETE

Jurandir Emílio de Paiva
CRC 55.229
Contador da Unidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ANEXO V - ITEM 12
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Exercício	2024							
Mês	Encerramento							
Unidade Orçamentária	4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
Unidade Executora	1910888 - SEF/AGENTE FINANC FEPREMG							
Conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débito mês	Crédito mês	Saldo Atual	D/C	Tipo Saldo Conta
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	1.000,00	D	0,00	0,00	1.000,00	D	DEVEDOR
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	-1.000,00	C	0,00	0,00	-1.000,00	C	CREDOR
Total Orçamentário		0,00		0,00	0,00	0,00		
Total Geral		0,00		0,00	0,00	0,00		

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL NESTE BALANCETE

Jurandir Emílio de Paiva
CRC 55.229
Contador da Unidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

UNID. ORCAMENTARIA: 4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NAT. DESP FTE/PROC		CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
FUNC. PROGRAMATICA: 288467057001-0001 COBERTURA DO DEFICIT DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS							
3000	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3300	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390	101	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
S O M A		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
T O T A I S		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO V - ITEM 14

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE - TOTAL

No exercício de 2024, inexistiu execução orçamentária da despesa na UO 4721 (**FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contadoria Geral dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

UNID. ORCAMENTARIA: 4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NAT. DESP FTE/PROC		CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
3000	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3300	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390	101	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
T O T A I S		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO V - ITEM 16

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO
ACUMULADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

No exercício de 2024, inexistiu execução orçamentária da despesa na UO 4721 (**FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contadoria Geral do demonstrativo do item referenciado.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 17

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E
DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

No exercício de 2024, inexistiu execução orçamentária da receita e despesa na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 18

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA
ATUALIZADA COM A ARRECADADA**

No exercício de 2024, inexistiu execução orçamentária e financeira da receita na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 19

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**COMPARATIVO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA
AUTORIZADA**

No exercício de 2024 inexistiu execução orçamentária e financeira da receita e despesa na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 20

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DEMONSTRATIVO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA POR ITEM –
CONSOLIDAÇÃO GERAL**

No exercício de 2024, inexistiu execução orçamentária e financeira da despesa na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 21

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DEMONSTRATIVO POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E
PROJETOS – ATIVIDADES**

No exercício de 2024 inexistiu execução orçamentária da despesa na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANO / NUMERO EMPENHO	NOME DO CREDOR	INSCRITO	CANCELADO	LIQUIDADO BRUTO	SALDO A LIQUIDAR	PAGO LIQUIDADO	LIQUIDADO A PAGAR
----------------------	----------------	----------	-----------	-----------------	------------------	----------------	-------------------

NAO HA DADOS COM OS PARAMETROS INFORMADOS ANO = 2024 UNID. ORC. = 4721 UE SOLICITANTE = 1910888 UE SOLICITADA = 1910888 USUARIO = M755509

UNIDADE ORCAMENTARIA: 0 -
UNIDADE EXECUTORA : 0 -

DOCUMENTO	ANO / DOCUMENTO ORIGEM	NOME CREDOR	INSCRITO	CANCELADO	PAGAO/RETENCAO	LIQUIDADO A PAGAR
NAO HA DADOS COM OS PARAMETROS INFORMADOS ANO = 2024 UNID.ORB. = 4721 UE SOLICITANTE = 1910888 UE SOLICITADA = 1910888 USUARIO = M755509						

ANEXO V - ITEM 23

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
FLUTUANTE**

No exercício de 2024 inexistiu execução orçamentária e financeira da despesa na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 24

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONTENDO A RELAÇÃO COMPLETA E INDIVIDUALIZADA DAS CONTAS BANCÁRIAS ATIVAS, COM OU SEM MOVIMENTAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE AS CONTAS

No exercício de 2024 inexistiu conciliação bancária na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**).

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 24,a

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONTENDO A RELAÇÃO COMPLETA E INDIVIDUALIZADA DAS CONTAS BANCÁRIAS ATIVAS, COM OU SEM MOVIMENTAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE AS CONTAS

Conforme a organização interna da Secretaria de Estado de Fazenda, o Secretário é o responsável pelas contas de titularidade da Secretaria e consequentemente do Fundo.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 24,b

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Extratos bancários – Ano 2024 – Unidade Orçamentária 4721

Não existiram movimentações orçamentárias/financeiras no exercício em referência.

pw3270 - bhmvsb.prodemge.gov.br:23

Arquivo Editar Exibir Bede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Cores Imprimir Sair

0141- CONTAS BANCARIAS INEXISTENTE/BLOQUEADAS PARA O BANCO/UO INFORMADO
NFCAET98 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAET9A S I A F I - MG 04/02/2025
M752528 Consultar Conta Bancaria 14:32
DL39

Ano Exercício: 2024

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S A

UO: 4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---
Volta -Pag +Pag MenuP Fim
4E A TCP0DL39 014/048

PF1 PF2 PF3
PF4 PF5 PF6
PF7 PF8 PF9
PF10 PF11 PF12
PA1 PA2 PA3
Limpapar Reset
Apagar Apagar
Campo Campos

pw3270 - bhmvsb.prodemge.gov.br23

Arquivo Editar Exibir Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Cores Imprimir Sair

0141- CONTAS BANCARIAS INEXISTENTE/BLOQUEADAS PARA O BANCO/VO INFORMADO

NFCAET98 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAET9A S I A F I - MG 04/02/2025
M752528 Consultar Conta Bancaria 14:35
DL39

Ano Exercicio: 2024

Banco: 341 - BANCO ITAU S A

UO: 4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---

Volta -Pag +Pag MenuP Fim

4E A TCP0DL39 008/010

PF1 PF2 PF3
PF4 PF5 PF6
PF7 PF8 PF9
PF10 PF11 PF12
PA1 PA2 PA3
Limpapar Reset
Apagar Apagar
Campo Campos

pw3270 - bhmvsb.prodemge.gov.br23

Arquivo Editar Exibir Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Cores Imprimir Sair

0117 - CONTA ARRECADADORA INEXISTENTE PARA UNIDADE INFORMADA.

NFCAES54 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAER5B S I A F I - MG 04/02/2025
M752528 Consulta Conta de Movimentacao Interna 14:36
DL39

Ano Exercicio: 2024

UO: 4721 - FEPREMG

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---

Volta -Pag +Pag MenuP Fim

4E A TCP0DL39 008/007

PF1 PF2 PF3
PF4 PF5 PF6
PF7 PF8 PF9
PF10 PF11 PF12
PA1 PA2 PA3
Limpapar Reset
Apagar Apagar
Campo Campos

pw3270 - bhmvsb.prodemge.gov.br23

Arquivo Editar Exibir Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Cores Imprimir Sair

0117- CONTA ARRECADADORA ESCRITURAL INEXISTENTE(S) PARA UNIDADE ORCAMENTARIA IN
NFCAER52 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAER5A S I A F I - MG 04/02/2025
M752528 Consulta Conta Arrecadadora Escritural 14:36
DL39

Ano Exercício: 2024

UO: 4721 -

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
Volta MenuP Fim

4E A TCP0DL39 008/007

PF1 PF2 PF3
PF4 PF5 PF6
PF7 PF8 PF9
PF10 PF11 PF12
PA1 PA2 PA3
Limpar Reset
Apagar Apagar
Campo Campos

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva – CRC/MG 55.229
Responsável pela Contabilidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 25

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO
DAS CONTAS AUXILIARES QUE COMPÕEM A CONTA RECURSOS DE
MOVIMENTAÇÃO DA UNIDADE TESOUREARIA DE QUE OS SALDOS
RETRATAM FIELMENTE O DISPONÍVEL NO FUNDO**

Tendo em vista que os recursos da UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais – FEPREMG**) são contabilizados e movimentados no Caixa Único do Estado, declaramos para fins de compor a presente Prestação de Contas ao TCE, que a UO 4721 não possuiu movimentação de contas auxiliares no exercício de 2024, que constituíram a Conta de Movimentação da Unidade de Tesouraria.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

ANEXO V - ITEM 26

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Relatório de Conformidade Contábil – Ano 2024 – Unidade Orçamentária 4721

O exercício 2024 teve uma Dotação Inicial x Crédito Disponível de R\$1.000,00. Não existiram movimentações orçamentárias, financeiras e patrimonial no exercício em referência.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva – CRC/MG 55.229
Responsável pela Contabilidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência Central de Administração Financeira

Relatório INVENTÁRIO UO 4721 - DEZ/2024 - SEF/STE-SCAF

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS GRUPOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES SIMILARES; BENS MÓVEIS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS E OU RECEBIDOS EM CESSÃO; OBRIGAÇÕES CONSTANTES DOS GRUPOS PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ; DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO E PASSIVO.

4721-Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

A comissão de inventário, constituída pelo Art. 3º do Decreto nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, estabelecida nos anexos I a V da Resolução nº 5.845, de 21 de novembro de 2024, composta pelos servidores: Presidente: Renata de Souza Costa – Masp: 668.798-2; Membros: João Victor Gonçalves Vaz de Mello - Masp 755.509-7 e Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2, possuem atribuição de consolidar, na data base de 31 de dezembro de 2024, as informações e levantamentos realizados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, de forma completa, relacionados à totalidade dos itens de inventário da unidade orçamentária 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e de apresentar relatório conclusivo dos saldos finais, com posição de 31 de Dezembro de 2024, devendo ser observadas as datas previstas no Art. 12 da resolução nº 5845, de 21 de novembro de 2024.

REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO

Em cumprimento à determinação da Resolução nº 5845, de 21 de novembro de 2024, foi realizado o Inventário financeiro do **FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

Apurar a fidedignidade referente aos saldos contábeis das contas dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão; obrigações constantes dos grupos passivo circulante/ não circulante; restos a pagar não processados; **atos potenciais do ativo e passivo** registrado no Balancete de dezembro de 2024 da Unidade Executora circunscrita a Unidade Orçamentária 4721 – **Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais**.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTES DE CONSULTAS

- Consulta extrato conta contábil no <https://www.contabilidade.mg.gov.br/grp-contabil-web>
- Memorando 4(104990284)
- Balancete de verificação (105497841)

UNIDADE EXECUTORA INVENTARIADA

· 1910888

CONSIDERAÇÕES

O FEPREMG foi criado pela lei complementar 156 de 2020, de 22 de setembro de 2020 e tem como objetivo buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado.

A unidade executora 1910-888, única unidade vinculada a UO 4271 demonstra que não existem contas bancárias e contábeis a serem inventariadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

CONCLUSÃO

Assim apresentamos nesse relatório conclusivo de que não ocorreu nenhuma execução financeira, sendo que o saldo da dotação orçamentária de R\$ 1.000,00 permanece até o dia 31 de dezembro de 2024 no **FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FEPREMG**.

Assim não apontamos quaisquer irregularidades ou pendências na UO 4721.

ANEXOS

1. Resolução nº 5.845 de 21 de novembro de 2024;
2. Decreto 48.934 de 01 de novembro de 2024

Comissão de Inventário Financeiro, conforme anexos II a IV da Resolução nº 5.845 de 21 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

Renata de Souza Costa - Masp 668.798-2

Presidente

João Victor Gonçalves Vaz de Mello - MASP – 755.509-7

Membro

Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Araujo Alves, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 21/01/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Costa, Gestor Fazendário**, em 21/01/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Gonçalves Vaz de Mello, Servidor (a) Público (a)**, em 21/01/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105828027** e o código CRC **7B82FEE3**.

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

Em conformidade com o Anexo III, art. 5º, II, da D.N. ° 001/2025 - TCEMG

Dispositivo XXVIII – Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 - Estoques	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1 - Bens Móveis (exceto redutoras)	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2 - Bens Imóveis (exceto redutoras)	0,00	0,00	0,00

Em 28/02/2025, apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva
Contador da Unidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

ANEXO V - ITEM 26

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

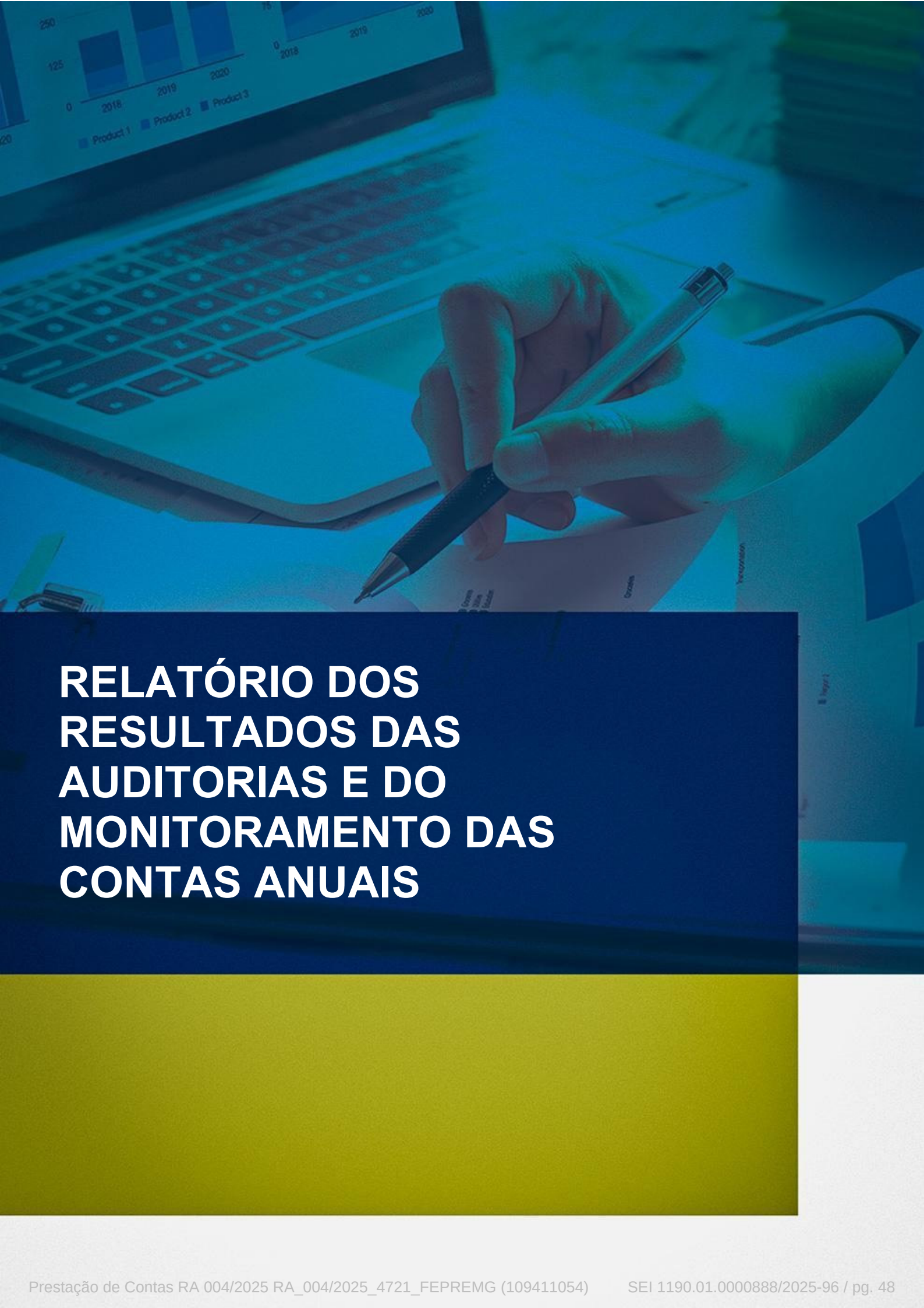
Relatório de Conformidade Contábil – Ano 2024 – Unidade Orçamentária 4721

O exercício 2024 teve uma Dotação Inicial x Crédito Disponível de R\$1.000,00. Não existiram movimentações orçamentárias, financeiras e patrimonial no exercício em referência.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Jurandir Emílio de Paiva – CRC/MG 55.229
Responsável pela Contabilidade

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Setorial/SEF/MG

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

Nº 04/2025

UO 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE

MARÇO/2025



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.



Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

NORTEADORES ESTRATÉGICOS DA SEF/MG

PROPÓSITO

Contribuir para o bem-estar da sociedade mineira.

MISSÃO

Prover e gerir os recursos financeiros do Estado para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira.

VALORES

- Inovação
- Transparência
- Integridade
- Simplicidade
- Cooperação
- Adaptabilidade
- Respeitabilidade
- Resultados

VISÃO

Ser a melhor Administração Tributária e Financeira do Brasil: inovadora e orientada ao cidadão.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

CONTROLADOR SETORIAL SEF/MG

Elcio Marcos de Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Elizete Almeida Santana
Simone da Costa

COLABORAÇÃO

Isabella Kênia Fonseca Viegas



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de documento de auditoria emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025 (DN TCEMG nº 01/2025).

POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade compor a prestação de contas anual de 2024 do responsável *pela* Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais atendendo ao disposto no Anexo IV da DN TCEMG nº 01/2025.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2024 relacionada Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

Foi registrada na unidade a abertura de crédito orçamentário pela Lei Orçamentária Anual porém não houve em 2024 execução orçamentária ou extraorçamentária, não sendo também realizadas movimentações financeiras ou patrimoniais, o que justifica a ausência de trabalhos de auditoria.

Sumário

I. INTRODUÇÃO 9

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO10

 a. Destaque das ações de auditoria.....10

 b.Trabalhos de auditoria realizados10

 c. Outras atividades relevantes desenvolvidas11

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12

IV. CONCLUSÃO12

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2024 *pela Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais* na Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 7º andar.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado em março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025.

O Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais (FEPREMG) foi instituído pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, com o objetivo de buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do estado de Minas Gerais. Para isso, conforme disposto nos artigos 22 a 26 da referida lei, o FEPREMG é caracterizado como um fundo sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

A estrutura do FEPREMG é composta por gestor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme art. 23 da Lei Complementar em questão. A Secretaria

de Estado de Fazenda é a gestora não remunerada do Fundo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) é o responsável pela sua execução operacional.

Pela Lei Orçamentária Anual foi contabilizada a abertura de créditos iniciais nos programa 705 – Apoio às Políticas, mas não houve execução orçamentária ou extraorçamentária no exercício de 2024.

Ressaltamos também que não houve movimentação financeira ou patrimonial, sendo contabilizados apenas os saldos de dotação inicial e crédito disponível, evidenciados no Balanço Orçamentário.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Setorial SEF/MG e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2024.

a. Destaque das ações de auditoria

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2024 relacionada a Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

b. Trabalhos de auditoria realizados

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2024

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	
Nota de Auditoria (NA)	
Nota de Consultoria (NC)	
Relatório Preliminar(RP)	
QUANTIDADE TOTAL	01

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	RA 03/2024 1622156	Relatoria de Auditoria	21/03/2024
Qual trabalho foi realizado:			
Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.			
Porque a CSET realizou o trabalho:			
O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2023 do responsável pela Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais atendendo ao disposto no Anexo IV da Decisão Normativa do TCEMG nº 03/2023.			
Quais as conclusões alcançadas:			
Foram realizadas as análises da documentação enviada e foi feito o relatório com base na Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023. Como não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial, nenhum trabalho de auditoria durante o exercício de 2023 foi realizado.			
Quais as recomendações emitidas:			
Não foram feitas recomendações.			

c. Outras atividades relevantes desenvolvidas

Não foram desenvolvidas outras atividades relevantes.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa ao site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

IV. CONCLUSÃO

Pela Lei Orçamentária Anual foi contabilizada a abertura de crédito inicial no programa 705 – Apoio às Políticas, evidenciada no Balanco Orçamentário.

Como não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial, nenhum trabalho de auditoria foi realizado durante o exercício de 2024, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

Quanto ao resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, em pesquisa no site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos da Unidade 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

Controladoria Setorial SEF-MG, 13 de março de 2025.

**Elcio Marcos de Carvalho
Masp 296695-0
Controlador Setorial**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL
CONTROLADORIA SETORIAL SEF/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

Ofício SEF/GAB nº. 163/2025

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.

Exmo. Senhor
DURVAL ÂNGELO ANDRADE
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS - UO 4721 - FEPREMG - EXERCÍCIO 2024**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0000888/2025-96].

Senhor Conselheiro Presidente,

Senhor Conselheiro-Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção às determinações da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 14/2011 e Decisão Normativa TCE nº 01/2025, encaminho a V. Ex^a a Prestação de Contas Anual, da Unidade Orçamentária 4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG cuja gestão é desta Secretaria, referente ao exercício financeiro de 2024, para julgamento por esse Egrégio Tribunal.

Conforme Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais nº 004/2025, informamos que não houve execução orçamentária na unidade supracitada referente ao exercício de 2024.

Na oportunidade, informo que meu CPF é [REDAZIDO] e resido à [REDAZIDO]

Atenciosamente,

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 17/03/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109421519** e o código CRC **8A953131**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000888/2025-96

SEI nº 109421519

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, n 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901